AUTOS DE DEFLORAMENTO DO INÍCIO DO SÉCULO XX: VIOLÊNCIA E PODER CONTRA MULHERES JOVENS

Rita de Cássia Ribeiro de Queiroz (UEFS)
rcrqueiroz@uol.com.br

Autos de defloramento são documentos jurídicos instaurados pela Promotoria Pública, a fim de averiguar o crime de desvirginamento de mulheres menores de idade. A prática desse crime já é descrita no texto bíblico, quando se narra o defloramento da jovem Diná. Consta como crime nas Ordenações Afonsinas (1500–1514), Manuelinas (1514–1603) e Filipinas (1603–1916), sendo estas consideradas compilações de leis, atos e costumes. As Ordenações Filipinas vigoraram no Brasil até 1916, quando é promulgado o Código Civil. Antes desse período, e tomando como base as Ordenações Filipinas, foram promulgados o Código Criminal Brasileiro de 1830 e o Código Criminal de 1890. A partir de investigações no acervo do Centro de Documentação e Pesquisa (CEDOC) da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), selecionamos alguns autos para o tratamento filológico, ou seja, a sua edição de acordo com os princípios da Filologia Textual. Editados esses documentos, verificamos que a prática do crime de defloramento envolvia não só a violência sexual como também e poder exercido pelos agentes judiciários sobre as vítimas, perpetrando um discurso que torna a vítima culpada. Seguindo essa linha de análise, apresentaremos a edição de alguns autos lavrados na primeira década do século XX em cidades do estado da Bahia e os dados linguísticos que comprovam o uso da violência e do poder.

Palavras-chave:
Bahia. Filologia. Poder. Violência. Autos de defloramento.